

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



1
Luz de Br.

17739

DESPACHO

Papel de 40 linhas e
de 20 centímetros de largura.

Como Senhor

Dr. Alfredo da Silva da Repartição de Finanças
do concelho de Mucimbinho

DESPACHO
MATOS
16 SET 1916
D. D. D.

José da Silva, adorado, com residência em
Rua João Maria, 852-6º Porto, de quem a
V. Exa. se dispõe mandar passar a certidão
do teor do testamento incorporado no processo
n.º 1707 pr. do Sr. Alfredo da Cunha ocorrido
em 22 de Janeiro de 1916.

Pede deferimento
o adorado
José da Silva
N.º fiscal 150654570

Helena
+ Helena

2
Lairg

Cópia

Testamento de Alfredo da Cunha casado,
proprietario morador que foi na rua
de Sant'Ana frequentador de Matosinhos,
dante Conselho Municipal no dia vinte e dois
de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, e apre-
sentado a registro no mesmo dia mil e ano.

Eu Alfredo da Cunha morador na
rua de Sant'Ana frequentador de Matosinhos, Conselho
de Povoação, na rua de Sant'Ana numero
sete, achando-me em perfeito estado de
saude e na plena posse dos meus bens
corporeos, intellectuales, e de todas as especies
alguma, resolvei fazer a disposicao da
minha ultima vontade pela seguinte
maneira seguinte: Deixo herdando e
legatario a minha filha natural da Santa
Leopoldina de Barros Pinheiro do Algarve filha
natural de Abelio da Cunha, e de Fulcinda,
que foi casado com D. Maria Anna Augusta
de Lima e Cunha, e fulcinda em 18 de
Dezembro de mil novecentos e cinco, não
existindo filhos do matrimonio e conse-
quentemente não tendo ascendentes,
nem descendentes de especie alguma que

3
Jun 1797

1797 JUN 17 11 50

que passarem julgar-se auctorizados
 para qualquer impugnação de disposições
 da mesma ultima vontade que se il-
 mente exaradas. Logo os duas moradas
 de casas de em arrendado, situadas na rua
 de Sant' Ana, d' esta Vila como nu-
 meros tres e cinco de policia, que tem
 estado arrendadas ao Reverendo Abade
 de Matambos, para a instituiçao
 d' um Albergue para pobres deumpresa
 dos, estando a seara meublar o tres destinada
 para os homens e a casa numero cinco
 para mulheres, devendo ser collocada,
 no centro das ditzas casas, na parte de fron-
 teira a sua de Sant' Ana, uma lapida
 com as ditzas seguintes: Albergue de
 Sant' Ana para pobres deumpresa os de
 Matambos e Lica. Em cada uma das
 referidas casas ou Albergue sera collocado
 um Santuario do qual se possa ver a primeira
 andor da casa de minha residencia, com
 todos os sinagos que os mesmos continham
 e outros mais que os meus testamentarios
 entenderem ali dever collocar. Por mais do
 Santuario, pendentes da grande, sera

Albergue

8
Oliver

4
King

colocado, com feitura pintado a olho representando a mirinda e palmeira sempre chamada Caspura, traçado este que será copiado, com a devida numeracao, ao meu particular amigo Ennio José Machado, segundo official da Camara Municipal do Porto, e na sua falta ou por motivo de ausencia a qualquer outro artista de preferencia. Na sala de entrada de cada um dos Albergues será colocada uma caixa apropriada, com as devidas designacoes destinada para receber as doçolas e donativos de quizesquer beneficentes, o que tudo se enterará em benefício dos pobres que ali estejam recolhidos ou para a compra de alimentos e melhoramentos dos referidos. Albergue, havendo dois livros que devam estar expostos aos visitantes, sendo um destinado para a descriçao de entrada dos pobres, mencionando o nome, idade, naturalidade e estado do pobre, e outro para ser escripturado a recita de despeza de quizesquer rendimentos existentes ou que sejam adquiridos, recomendando que os gastos se admitidos pobres sem dorni-

domicilio certo e com familia que
lhes sirva de amparo e que estejam com-
pletamente impossibilitados de trabalhar
ou meios de subsistencia. Deixo a ma
inscricao da Junta do Credito Publico
valor nominal de dez contos de reis, para
com o seu producto, depois de vendida,
se proceder a quaisquer reparos e concertos
que hajam de fazer-se nos referidos
casos para a firma que sao destinadas
e sem emprestado de ferro completo,
nem para a tudo mais indispensavel para
a sua installacao e funcionamento,
ficando o que restar do producto da
referida inscricao, e do fundo de reserva,
para outras necessidades futuras, man-
dando-se applicar o que produz a ren-
dimento. Deixo que a installacao
dos referidos Albergues seja feita no
prazo d'um anno a contar da data do
meu fallecimento, o que tudo confio e
entrego a os cuidados dos meus herdeiros
legittimos. Como director dos referidos
Albergues, superintendendo em tudo como
a seu Conselho e autoridade, nomeio o

a. Reverendo Abade da Freguesia de
Matosinhos, Antonio Francisco Gon-
calves e sucessivamente os seus sucessores;
Tambem quando supoz a minha em arca
sua e pedros em arca, sera a mesma feita
por indicacao de vontade dos meus
testamentos feitos. Digo e para a minha
residencia na Rua de Santo Onofre
meo fidei que se compo de casas de
habitaçao, jardim, horta, e mina d'agua,
cumprando a quantal do lado do
norte que foi comprada aos herdeiros
de Felipe de Carvalho, com todo o mobil
livre e roupas que nela se encontram,
com as peças de for que aqui foram
designadas para outros legatarios,
a meus Sobrinhos Americo Augusto
de Lima e Jacine Augusto de Lima,
filhos de minha cunhada Dona Anto-
nia Augusta de Lima, por quem se
que a habitaçao me comprada de
sua mãe, com a obrigaçao de se
nem vivendo nela em quanto viver
foram a minha governante Dona
Antonia Santos Reis Lima e seu filho

9
Luz King

José dos Santos Lessa, sendo o pro-
 ducto de qualquer procedimento do
 jardim e da horta repartido, qual-
 mente uma parte para os meus
 referidos sobrinhos e outra para
 a minha governante e referida
 Dona Ana dos Santos Reis Lessa
 e seu filho. Sendo a aludida
 Dona Ana dos Santos Reis Lessa,
 amiga dedicada que sempre foi
 de minha mais caríssima esposa,
 e que por falecimento d'esta
 ficou vivendo na minha e em
 companhia como governante de
 minha e da minha filha de quem se tem
 de lembrar e de uma mais extrema
 honrada e dedicada as cinco moças
 nos ditos de casa, situadas na Rua
 do Godinho, que ficava pegada
 a que da época por hebreos
 de minha mulher: mais lhe digo
 confiado a sua Administração
 em cento e quarenta mil reis,
 em dinheiro que lhe devia ser
 entregue pelos meus testamentários

afirmar de seu rendimento ser cyclico
 e vivamente applicado no tratamento
 e alimentacao dos meus quatro caesinhos
 Nilo - Boq - Petit e Luciano, preventendo
 o aludido capital, e por morte dos
 referidos caesinhos, para a dita
 Dona. Ona do Santo Reis Lissa
 ou para quem estya ou fique por
 ela encargada d'este caesinhos, ser
 via: mais lhe deigo todo o mobiliario
 que se encontra no meu quarto de
 dormir bem como os que existem
 nos quartos de principio andar como
 se vendo os da galeria do cimo
 da escada e mais de se todas as roupas
 brancas que forem encontradas bem
 como duas Imagens das que estao
 no quarto de dormir digo quarto
 do oratorio, molhada a sua vontade
 e bem assim a Imagem de Santo
 Onatorio. que esta no mesmo quarto de
 dormir com o cordao, que pertencia
 a minha mulher, que a acompanhou
 ate a hora do seu falecimento, que
 esta pendente do preceito da referida

Carta

Imagem. Sempre me pedida e
 recomendada e em instancia aos super
 ridos meus da breche de America e
 Yavine que se nao esquecam de
 vizios pela emendacao e limpeza
 da capela ou parizo de familia
 que possui no cemiterio de Mato
 zinhos, e qual igualmente lhes lego,
 e que sempre se mereca os honra
 rios cultados e toda a emenda e
 e bem assim que se pertine todo o
 seu auxilio ao Reverendo Abade de
 Matozinhos com respeito aos servicos
 de Albergues em tudo que pelo dito
 Reverendo Abade lhes for determinado.
 Equivalente pagamento e premio a
 primicia dita governante Dona Ana
 dos Santos Reis Lusa, que, e em
 todo o costume e para se desde
 o falecimento de minha idolatrada
 esposa, continue a manancia e
 a ornamentar de flores de jardim
 a equis e jarras da capela do cemiterio.
 Para o qual cumprimento e sequida
 guarantia do legado se assignilreis

St. Louis
River

10
days

mandas e cumprimento completo annual-
 mente, legado y por miicha muller
 en su testamento a seu viuo
 yue Ignacio Barrios, in quanto vivo
 yon Idutino a casa d' un andar que casa
 y por na Traversa de Onselmo Fran. ^{Porto}
 e em se frequencia de Bomfim da Cidade
 do Porto, e quando o seu rendimento
 nao for suficiente para o compri-
 mento do referido legado, determino que
 a mesma casa Ayta vendida e que se
 produzido da venda seja adicionada
 a importancia em dinheiro que pre-
 sencia o rendimento do referido legado,
 a qual sera colocado de juro e que
 os meus testamentarios, entendam
 mais e mais em se seguro e firme
 y para o firmo e de todo o referido
 rendimento entregue de recibido discri-
 mente pela pessoa em quem o legatario
 estiver vivendo e que e a sua actualidade
 sua viua Dona Antonia Augusta de
 Lima. Paga a minha viua Dona
 Ana da Cunha Netto e a minhas so-
 brinhas D. Maria e Ana, y filhas de

11
Luis Cruz

referida meirinhada, residentes em
Albufeira, Provincia do Algarve,
emprehendidos da Junta do Credito
Publico do valor nominal de um
conto de reis a cada uma, mais logo a
meirinhada meirinhada Anadim dos
Santudrios e os outros as Imagens
que estiverem nos que estão no quarto
do oratorio: Digo a meirinhada
Marica da Cunha Soares e a meirinhada
Sobrinha Alice filha da referida me-
irinhada, residentes na Cidade de Faro,
Provincia do Algarve, emprehendidos
da Junta do Credito Publico do valor
nominal de um conto de reis a cada
uma: Digo a meirinhada Albano da
Cunha e a meirinhada Sobrinha Alda,
filha da referida meirinhada, residentes
em Lisboa, emprehendidos da Junta
do Credito Publico do valor nominal
de um conto de reis a cada uma, mais
logo a meirinhada referida Sobrinha
e a filha da Alda uns brincoes de ouro
e um brilhante grande, que pertenciam
a meirinhada referida e se dividiram seu

no expresso emcriptario. Deigo a minha
 afilhada Ana Clotilde Aires Pinto
 Pastora e a sua irmã Piuna afilhada
 de minha esposa ambas filhas do meu
 cunhado Joaquim de Carvalho Pinto
 Pastora, residentes em Batorinhos uma
 emcriptada da Junta do Credito Publico
 do Salario nominal de cem conto setecis,
 a cada anno. e mais lego a referida
 Piuna, afilhada da minha esposa,
 do do mobiliario, compreendendo a por-
 tuarias com o Privilio. Deu no biceu
 e quadras em estampas religiosas que
 se encontram nos arquivos da sala junta
 do meu emcriptario. Deigo a minha afi-
 lhada Alfredo, filho do meu Compa-
 dri, e Manoel Joaquim dos Neves e Silva,
 e Dona Esther Baptistina Pinheiro da Silva,
 residentes na Cidade do Porto, egualmente
 emcriptada da Junta do Credito Publico
 do Salario nominal de quinhentos mil reis.
 Deigo a minha afilhada Amalia filha
 da minha cunhada Juazete de Sousa
 Cancellia moradora no sagrado do Bairro
 frequentada de Samuel e Amalia de Bispo,

tres inscripciones de Junta do Credito
 Publico do realdo nominal de cem mil
 reis cada uma. Digno a Gerarda Alves
 e Maria apellada de Brinha Galeuda
 esposa residente na rua de Sant'Anna,
 em Matosinhos, em morada de casas
 terras que possuem no largo de Sant'Anna,
 desta Vila com o numero uno, de
 policia e duas inscripciones de Junta
 do Credito Publico do realdo nominal
 de cem mil reis cada uma. Digno a
 Alfredo Lambert apellado de Brinha
 Galeuda esposa Gillo de Almeida casado
 Joaquim Pereira Resende, morador
 em Matosinhos, uma inscripcao
 de Junta do Credito Publico do realdo
 nominal de quinhentos mil reis. Digno
 ao meu querido amigo Jose Correa
 de Freitas, empregado na primeira
 Reparticao da Divisao Geral das Contribu-
 cões, Pinetos, residente em Lisboa,
 com conto de trezentos dinheiros e a deicia
 e o selugio d'ouro de meu uso. Digno
 a minha comadre Dama Clotilde
 Araoz Pinto Pastor, residente em

João

Assinatura

7. 1818
D. 1818

Luiz King

em Matosinhos, com a limbraria,
 o pontuario contendo a imagem de
 Nosso Senhor das Passos, que esta no
 meu quarto de dormir e retrato a
 alca de seu padrinho e benemerito
 Antonio Guedinho da Silva que se
 encontra numa das salas da casa
 da minha residencia. Deigo a todos
 os senhores que estiverem no meu servico,
 meu tata do meu falecimento, bem
 como do hortelão do meu jardim,
 do caseiro e do feitor da minha
 quinta do Chantre, e do meu caseiro
 do campo do Chauso Joaquim Pereira
 Rezende, quarenta mil reis cada um.
 Determino mais que o meu feitor
 caseiro Joaquim Pereira Rezende, dis-
 ponha o campo durante dois annos
 sem pagamento de renda gratuita
 minha. Declaro que, quando na oca-
 siao do meu falecimento se foram
 em contrato, no todo ou em parte,
 as inscriçoes da Junta do Credito
 Publico que elle quem para o empre-
 samento dos legados aqui designados,

15.
Luiz de Sá

dever-se-lhe pagar aos legatarios,
em dinheiro correspondente a valor
real dos ditos, e pelo valor nominal
pela designação dos respectivos legados
conforme a cotacao do dia do meu fale-
cimento, dinheiro que sera pago do
produto liquido que for a serado
do heranceamento da heranca, e mais
declaro que nas existencias a tempo
do meu falecimento os legatarios, aqui
constituídos, suaverão o legado em
beneficio dos seus immediatos sucessores,
e que todos os legados sejam satisfeitos
em termos do pagamento de contribuições
de direito actual, e mais tambem paga
pelo heranceamento da heranca.
Quiza todas as minhas roupas, bran-
cas, e as roupas brancas que ainda
forem em contratos de minha mulher
nem como todos os fatos do meu
vestuario para serem dados aos
pobres do lugar, Albergues, conforme
foram necessitados de des. Quiza e
quero que o meu enterro, seja feito
a mais modestamente que for possível

17
Luis López

Para cada uno que debe de ser pago
tambien pelo remanente de herencia
e quinto de pagamento de contribuciones
de registro. Puyo de sesenta mil Reis
en dinheiros para ser distribuidos
en annos de mil Reis pelos pobres
mais necessitados de frequencia de
Matrimentos e com mil Reis en annos
de quinhentos Reis na festiva de
nosso falecimento. Puyo ena inscrip-
cao do regimento nominal de yon conto de
treis a Real Companhia de Pombeiros de
Matrimentos e obrigacao de duas missas
pela minha alma e pela de minha fale-
cida mulher no dia do aniversario da
nosso falecimento, e por cada ova do
mandado deis de missas pela invocacao
do meu Corpo da Guarda de Nossa Senhora
da Saude, de Nossa Senhora dos Partidos,
de Nossa Senhora da Conceicao, de Nossa
Senhora de Saude e de Nossa Senhora
de Lourdes. Declaro sem validade al-
guma qualquer testamento que se fa-
zer de aqui depois do meu falecimento
desde que sou estya inscripto como esta.

estã a presente pelo meu proprio
pudnto. Matavinhos, cinco de
Maio de mil novecentos e nove.

Alfredo da Cunha.

Segue o Auto de aprovacao.

Assi conforme =

Matavinhos, 10 de Junho

8 de fevereiro de 1916

O Secretario

Joaquim Ferriguas de Oliveira

----- Certifico que é fotocópia integral do teor do testamento incorporado no processo de liquidação de imposto sobre as sucessões e doações número mil setecentos e sete, instaurado nesta Repartição de Finanças em quinze de Fevereiro de mil novecentos e dezasseis, por óbito de ALFIEDO DA CUNHA, ocorrido em vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e dezasseis-----

----- O referido é verdade.-----

----- Repartição de Finanças do concelho de Matosinhos, aos vinte e um de Setembro de mil novecentos e oitenta e três.-----

----- O Liquidador Tributário Estagiário,-----

Luís Henriques e Silva

COMTA N.º 3247

ENCOLIMENTOS:

Vento 5 180,00

3 10,00

10 85,00

745,00

IMP. DO SELLO:

Papel 450,00

Certidao 40,00 490,00

TOTAL 1.658,00

Seis setecentos e cinquenta

e cinco cêntimos

(O selo é pago por valores)

Luís Henriques e Silva